



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 03/2019, que entre si fazem a APPM e a empresa ASSECON - ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA. - ME.

ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS - APPM, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n.º 05.821.962/0001-25 com sede na Av. Pedro Freitas, 2000 bairro São Pedro, Centro Administrativo- Teresina PI neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente JONAS MOURA DE ARAÚJO brasileiro, casado, CPF:160.744.403-87, doravante denominado designado simplesmente CONTRATANTE e a empresa ASSECON - ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA. - ME, inscrita no CNPJ n.º 10.921.279/0001-08, neste ato representada por seu sócio EVANDRO PINHEIRO MENDES, CRC/PI 6.379/O, brasileiro, Contador, sede estabelecida na Rua Pio XI, Bairro São Pedro, CEP: 64.018-130, Teresina - Piauí, CELEBRAM ENTRE SI O SEGUNDO TERMO ADITIVO, de acordo com a previsão contida no art. 57, II da Lei n.º 8.666/93, conforme despacho exarado no Processo Administrativo n.º 01/2019, contendo o ato de autorização e homologação do procedimento licitatório realizado através do Processo de Inexigibilidade N.º 01/2019, cujo contrato se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente aditivo tem a finalidade de prorrogar, até o dia 31/01/2020 o contrato n.º 03/2019 cujo objeto é a Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, elaboração de balancetes mensais, balanço anual, Projeto de Lei Orçamentária, envio de prestação de contas via documental e eletrônica (SAGRES) para TCE, e prestação de contas de Convênios da APPM e da Fundação Escola do Gestor e do Agente Público Municipal – F-EGPM; Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes; apuração de balancetes; elaboração do balanço anual e demonstração do balanço anual e demonstrativo de resultados; escrituração dos registros do ISS e elaboração das guias de informação e de recolhimento dos tributos devidos, atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE - O presente aditivo tem a finalidade de prorrogar, pelo período de 01 (um) mês o contrato n.º 03/2019, iniciando-se em 04/01/2021 e finalizando em 31/01/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o mesmo valor mensal do contrato original equivalente a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS - Permanecem vigentes todas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não contrariar o presente termo que faz parte integrante do Contrato n.º 03/2019. E por assim, estarem justas e contratadas, assinam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teresina(PI), 29 de Dezembro de 2020.

JONAS MOURA DE ARAÚJO
Presidente da APPM - CONTRATANTE

ASSECON - ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA. - ME
EMPRESA CONTRATADA

CNPJ n.º 05.821.962/0001-25
CEP 64018-900 - Teresina-PI - fone: 86-2107-7900 - email: appmcp120112@hotmail.com



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 10/2020, que entre si celebram a APPM e a empresa PROSPER SOCIEDADE CIVIL DE PROFISSIONAIS ASSOCIADOS (PROSPER ASSOCIADOS).

ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS - APPM, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n.º 05.821.962/0001-25 com sede na Av. Pedro Freitas, 2000 bairro São Pedro, Centro Administrativo- Teresina PI neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente JONAS MOURA DE ARAÚJO brasileiro, casado, CPF:160.744.403-87, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa PROSPER SOCIEDADE CIVIL DE PROFISSIONAIS ASSOCIADOS (PROSPER ASSOCIADOS) LTDA, CNPJ n.º 00.185.146/0001-59, com sede no ST SRTVS QUADRA 701 BLOCO A, 414 - ASA SUL, CEP: 70.340-907, BRASILIA - DF, neste ato representado pela pessoa abaixo assinada, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, CELEBRAM ENTRE SI O PRIMEIRO TERMO ADITIVO, de acordo com a previsão contida no art. 57, II da Lei n.º 8.666/93, em decorrência do Processo de Dispensa de Licitação N.º 009/2020, fundamentado no Art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, com alterações da Lei n.º 8.883/94, combinado com o Decreto Federal 9.412/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e acompanhamento de processos de interesse da APPM, em Brasília, junto aos Poderes Executivo, Legislativo Federal e a Confederação Nacional de Municípios - CNM, conforme necessidade da APPM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE - O presente aditivo tem a finalidade de prorrogar por mais 2 (dois) meses o contrato n.º 10/2020, (novembro e dezembro). Sendo o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS - Permanecem vigentes todas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não contrariar o presente termo que faz parte integrante do Contrato n.º 10/2020. E por assim, estarem justas e contratadas, assinam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teresina(PI), 30 de outubro de 2020.

JONAS MOURA DE ARAÚJO
Presidente da APPM - contratante

PROSPER SOCIEDADE CIVIL DE PROFISSIONAIS ASSOCIADOS
(PROSPER ASSOCIADOS)
EMPRESA CONTRATADA

CNPJ n.º 05.821.962/0001-25
CEP 64018-900 - Teresina-PI - fone: 86-2107-7900 - email: appmcp120112@hotmail.com



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 25/2019, que entre si celebram a APPM e a empresa G M DE MOURA BARROS - EPP.

ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS - APPM, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n.º 05.821.962/0001-25 com sede na Av. Pedro Freitas, 2000 bairro São Pedro, Centro Administrativo- Teresina PI neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente JONAS MOURA DE ARAÚJO brasileiro, casado, CPF:160.744.403-87, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa G M DE MOURA BARROS - EPP LTDA, CNPJ n.º 04.453.760/0001-05, com sede na Rua Paissandu, 1488 A Bairro centro CEP n.º 64.001-120, Teresina-PI, neste ato representado por sua titular Sra. Gildete Maria de Moura Barros, brasileira, CPF n.º 396.722.473-20, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, CELEBRAM ENTRE SI O TERCEIRO TERMO ADITIVO, de acordo com a previsão contida no art. 57, II da Lei n.º 8.666/93, em decorrência do Processo de Adesão às Atas de Registro de Preço N.ºs 27 e 30/2018 e Pregão Eletrônico n.º 24/2018 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação preparada e semipreparada - refeições do tipo almoço/jantar/quentinha executiva/coffee breaks/coquetel/lanches/frutas e polpas de frutas a serem servidas aos magistrados nas quantidades e com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) e conforme necessidade da APPM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE - O presente aditivo tem a finalidade de prorrogar, pelo período de 12 (doze) meses o contrato n.º 25/2019, iniciando-se em 04/01/2021 e finalizando em 31/12/2021

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS - Permanecem vigentes todas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não contrariar o presente termo que faz parte integrante do Contrato n.º 25/2019. E por assim, estarem justas e contratadas, assinam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teresina(PI), 29 de dezembro de 2020.

JONAS MOURA DE ARAÚJO
Presidente da APPM - contratante

G M DE MOURA BARROS - EPP
Empresa contratada

CNPJ n.º 05.821.962/0001-25
CEP 64018-900 - Teresina-PI - fone: 86-2107-7900 - email: appmcp120112@hotmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS
Av. Raimundo Martins, 522 - Centro - Fones: (86) 3261-1131
CNPJ 41.522.335/0001-57 - CEP.: 64.335-000 - Coivaras - Piauí
E-mail: prefeitura decoivaras@hotmail.com

DECRETO N.º 035/2020

"Dispõe sobre a exoneração dos titulares de cargos em comissão e de cargos de confiança do Município de Coivaras - PI e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COIVARAS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os Artigos 68, VI e 93, I "c" da Lei Orgânica Municipal com os termos da Lei n.º 219/2017 que dispõe sobre a estrutura organizacional de Coivaras/PI e,

CONSIDERANDO, a necessidade de organização da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade do encerramento da gestão 2017/2020;

CONSIDERANDO, que os cargos em comissão e os cargos de confiança são de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO, finalmente que o Administrador tem o Poder-dever de adotar as medidas necessárias para o fiel cumprimento da legislação própria pertinente:

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonérés todos os titulares de cargos em comissão e de confiança do Município de Coivaras - PI.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coivaras, Estado do Piauí, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois e vinte.

Marcelino Almeida de Araújo
Prefeito Municipal